Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 8446/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE.

Torna-se público que a **Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP**, sediada na Rua São Paulo 355, Jardim Renê, São Roque - SP, por meio de sua Mesa Diretora, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** e da Resolução nº 20, de 26/06/2024, que "Institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", IN SEGES nº 73/2022 e pela Lei Complementar Nº 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas no presente Edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS DE: 23/11/2026 às 08h00.
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2026 às 17h30.
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026 às 09h00.
LOCAL: https://cmsaoroquesp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, contratação de empresa especializada para Aquisição de Computadores para uso no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, conforme condições e exigências estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência** deste edital.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no **SCPI** – Portal de Compras - Pregão Eletrônico – FIORILLI.

2.1.1. O licitante deverá efetuar sua inscrição e credenciamento para participação no pregão, realizando previamente o cadastro no SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico FIORILLI, constante da página eletrônica https://cmsaoroquesp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/, conforme as disposições do **ANEXO V.**

2.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente ao credenciamento do Licitante na plataforma indicada no item 2.1.1 e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos e providências:

2.2.1. Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

2.2.2. Procuração, conforme o caso, para representação da proponente pelo agente responsável pelo credenciamento na plataforma e demais atos inerentes a participação em processos de contratação pública;

2.3. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.4. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Processo de Contratação na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

2.5. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.6. NÃO HAVERÁ custo de operacionalização e uso do sistema.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, ou qualquer dificuldade técnica poderá ser esclarecida através da empresa proprietária do Sistema pelos telefones: (17) 3264-9000 ou (17) 3264-9001 com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

2.8. A presente contratação terá aberta para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sendo concedido os benefícios de preferência de contratação estabelecidos na Lei Complementar Nº 123/2006.

2.9. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e na Lei Complementar Nº 123/2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual -MEI.

2.10. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se:

2.10.1. O tratamento favorecido a que se refere o item acima fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.13. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.14. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

2.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.14.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.14.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. O impedimento de que trata o item **2.14.2**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item **2.14.6.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a descrição completa do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. Os licitantes **não poderão** em hipótese nenhuma **se identificar** no momento de preenchimento da **proposta inicial em campo de texto livre no sistema**, sob pena de desclassificação.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, resposta para as seguintes declarações:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, se for o caso.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou 3**.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após o término da etapa de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro solicitará o envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

3.12. Após o julgamento da proposta readequada, ao iniciar a fase de Habilitação, o pregoeiro solicitará envio da relação de documentos exigidos neste Edital para comprovação das condições de Habilitação e Qualificação da licitante.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.13. O envio de documentos, quando solicitado pelo pregoeiro, ou comissão de contratação quando o substituir, deverá ser realizado pelo sistema, via chat (botão "Enviar Anexo"), anexo em campo próprio para tais documentos ou por e-mail, conforme orientações do pregoeiro.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, minimamente dos seguintes elementos:

4.1.1. Valor total do item ofertado, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações de maneira similar à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvada a hipótese constante na cláusula 6.6.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo respectivo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: aplicação de sanções administrativas previstas em lei e assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública (etapa de lances), será realizada pelo Pregoeiro Designado, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**, considerando o quantitativo **total** descrito Termo de Referência.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de Julgamento/Classificação das propostas para a presente licitação será o de **MENOR PREÇO TOTAL.**

7.2. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2.2. A proposta melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tal finalidade.

7.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que atendam aos requisitos de tratamento diferenciado cuja proposta permaneça no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

7.3.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.3.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.3.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430 de 08 de março de 2023;

7.3.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.3.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.3.2.2. Empresas brasileiras;

7.3.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4. Caso todas as possibilidades de desempate mencionadas anteriormente sejam esgotadas e o empate persista, o sistema realizará automaticamente o desempate por sorteio.

7.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances e classificação das propostas, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ofertado.

8.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3. A proposta readequada deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do Modelo de Proposta contido no Anexo II do Edital.

8.4. Em hipótese de não utilização do modelo anexo, o documento encaminhado deve conter minimamente todas as informações exigidas no Modelo do Anexo II,

8.5. A proposta readequada deverá ser apresentada juntamente com as seguintes declarações e comprovações complementares exigidas:

8.5.1. Documento comprobatório de que nenhum dos equipamentos ofertados contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de documento de certificação;

8.5.2. Documento comprobatório de que os equipamentos ofertados pertencem à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado através de declaração pelo proponente exigida na fase de HABILITAÇÃO.

8.5.3. Declaração de que a fabricante dos equipamentos ofertados possui rede de assistência técnica no Estado de São Paulo e que atenda a região da sede da Contratante;

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicialmente concedido.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.8. No caso de bens e serviços em geral, será considerado forte indício de inexequibilidade da proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. Independente da diferença percentual entre a proposta e o valor estimado pela Administração, a inexequibilidade de proposta somente será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta garantidos a empresa cuja suposta inexequibilidade se apure os Princípios Constitucionais do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal e seus corolários, dentre os quais a possibilidade de demonstrar, se manifestar e de se produzir PROVAS em seu favor de forma PRÉVIA a decisão administrativa que se seguirá as DILIGÊNCIAS, de modo que, feitas tais diligências, deverá o Pregoeiro abrir prazo de 03 (três) dias ÚTEIS para que a empresa tome tais posturas.

8.10. Na decisão administrativa que RESOLVER a questão jurídica sobre a EXEQUIBILIDADE ou INEXEQUIBILIDADE da proposta, fica OBRIGADO o Pregoeiro a se manifestar em capítulo PRÓPRIO e ANTERIOR de sua decisão de mérito sobre as razões de fato e de direito que o levam a acolher ou rejeitar as provas pedidas pela empresa a ser eliminada para, só então, em capítulo POSTERIOR, concluir pela EXEQUIBILIDADE ou INEXEQUIBILIDADE da referida proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de JULGAMENTO, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, compreendidas como toda a documentação relacionada neste edital e anexos que atestem a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira.

10.2. **Disposições Gerais**

10.2.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados nesta cláusula, permitida a consulta direta pela Administração em sítios eletrônicos governamentais oficiais para fins de diligências e validação de dados;

10.2.2. Após a classificação das propostas recebidas, será solicitado o envio da relação de documentos relacionados nesta cláusula, através da plataforma eletrônica de realização do certame, para fins de habilitação.

10.2.3. Excepcionalmente, o Pregoeiro ou Comissão de Licitações poderá admitir o envio de documentação através de e-mail institucional.

10.2.4. Em caso de impossibilidade de confirmação/validação/envio de qualquer documentação exigida nesta cláusula, será solicitado ao proponente o envio de documentos que julgar necessários a plena satisfação dos requisitos de habilitação.

10.3. **Habilitação jurídica**

10.3.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente por força de lei, tenha validade para fins de identidade em todo território nacional;

10.3.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELLI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "CRF" – Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;

10.4.5. Certidão Negativa Correcional – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 91, §4º, Lei nº 14.133/2021);

10.4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5. Serão verificados, para fins de habilitação, os documentos previstos neste Edital, bem como legislação correlata aplicável e aplicabilidade de regras de tratamento diferenciado quando do enquadramento de que trata o subitem 2.9 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Serão realizadas pesquisas quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, em nome da proponente e sócio majoritário:

10.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

10.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.6.3.1. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.6.4. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

10.6.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados)

10.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7.2. ANTES de uma eventual desclassificação o licitante será convocado para manifestação previa, aplicando-se em tudo, os Princípios Constitucionais do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal e seus corolários permitindo-se a ele, inclusive, produzir PROVAS em seu favor de forma PRÉVIA a prolação da referida decisão.

10.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por não atendimento às condições de participação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.9.** e **3.5.** deste edital.

10.9. Documentos apresentados fora do prazo de validade ou a ausência de qualquer documentação exigida no edital, implicará a inabilitação do licitante.

10.10. Na hipótese de a irregularidade documental verificada ser relacionada a certidão ou atestado passível de consulta pública em sítio eletrônico governamental, o Pregoeiro poderá realizar a respectiva consulta para fins de deliberação sobre a habilitação do proponente,

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

podendo realizar diligência juntamente com a comissão de contratação na forma do item **10.15.**

10.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

10.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

10.16. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal listados neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.20. Somente serão exigidos e posteriormente disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta seja melhor classificada, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.22. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, sobre a possibilidade de manifestar intenção de recurso, imediatamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Havendo manifestação de intenção para interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, mantendo-se mesmo entendimento, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

11.9. A ausência de manifestação de que trata o item 11.4.2, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro indicará o vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do processo licitatório em favor da proponente, a Administração providenciará o preenchimento e assinatura do Contrato Administrativo por sua autoridade competente.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.2. O Contrato poderá ser adotado na forma eletrônica, tomadas as devidas providências para assegurar a confiabilidade de dados.

12.3. Após assinatura da autoridade competente, a CONTRATANTE prosseguirá à convocação do licitante vencedor para assinatura do mesmo.

12.4. A convocação para assinatura se dará através de e-mail oficial da CONTRATANTE, contendo documentos e informações necessárias para tomada de providências por parte da CONTRATADA.

12.5. A contar da data da convocação, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura de representante competente e apresentar o documento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

12.5.1.1. Na hipótese de o convocado não proceder a assinatura e apresentação do instrumento de contrato, aplicar-se-á os dispositivos contidos em art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a convocação, adjudicação, celebração de contrato e aplicação de penalidades, conforme o caso.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia na forma do art. 96, Lei Federal nº 14.133/2021, para esta contratação.

13.2. Será exigida garantia padrão dos equipamentos, na forma detalhada no Anexo I - Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para apontamento de eventuais descumprimentos contratuais passíveis de penalização, será atribuição de servidor público designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, conforme Resolução nº 20, de 26/06/2024.

14.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

14.3. Na hipótese de a empresa CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.4. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à comunicação à autoridade superior para aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme Resolução nº 20, de 26/06/2024.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1. Os equipamentos devem atender aos rigorosos padrões de segurança da informação, como também às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo assim a privacidade e a integridade das informações manipuladas pela Câmara Municipal. Entre as medidas a serem implementadas estão recursos de criptografia de dados, autenticação de usuários e proteção contra ameaças cibernéticas, conforme preconizado pela legislação de proteção de dados vigente.

16.2. Durante todas as etapas da contratação, os licitantes deverão observar as disposições da LGPD em suas ações e comunicações;

16.3. O cumprimento dessas normativas é fundamental para assegurar a conformidade legal e a proteção dos direitos dos cidadãos quanto ao tratamento de suas informações pessoais pela instituição pública.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06, e demais normas

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

regulamentares aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

17.2. Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à Autoridade subscritora do Edital, por FORMA ELETRÔNICA no sítio eletrônico www.camarasaoroque.sp.gov.br, ou pelo e-mail: compras@camarasaoroque.sp.gov.br, ou ainda presencialmente no setor de protocolo da Câmara Municipal de São Roque.

17.3. Os arquivos encaminhados eletronicamente deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da solicitante.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital, salvo quando se fizerem necessárias modificações no instrumento convocatório, conforme §1º, art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro designado e disponibilizados aos interessados no Sistema SCPI – Portal de Compras - Pregão Eletrônico – FIORILLI https://cmsaoroquesp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/ e no site http://www.camarasaoroque.sp.gov.br, opção transparência, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no processo de contratação e disponibilizados no Portal de Compras https://cmsaoroquesp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/ e www.camarasaoroque.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

17.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. O horário de operação da sessão pública do Pregão Eletrônico será compreendido das 09h às 17h30h (horário de Brasília) em dias úteis.

18.5. Para os prazos, **quando definidos em horas**, que não possam ser integralmente cumpridos até as 18h do dia em questão, terão sua contagem pausada até as 09h do dia útil seguinte.

18.6. Todas as suspensões ou interrupções no decorrer da sessão serão comunicadas a todos os licitantes por meio do chat do sistema eletrônico.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de publicação e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de São Roque.

18.8. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação oficial ou ainda, mediante publicação.

18.13. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.14. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Resolução nº 20, de 26/06/2024, que "Institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

18.15. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://cmsaoroquesp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/.

18.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Roque - SP.

18.21. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

18.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

19.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

19.2. Compõe este Edital, os seguintes anexos:

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V	MANUAL DO FORNECEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19 de novembro de 2026.

_____

Julio Antonio Mariano

Presidente da Câmara Municipal da Estância

Turística de São Roque

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 8446/2026

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Computadores tipo Desktop para uso do Plenário da Câmara Municipal de São Roque.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1			
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Desktop padrão ultracompacto com monitor	Unid.	17

Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos:

2.1. Sistema Operacional:

Deve acompanhar licença OEM do sistema operacional Windows, em sua versão "Professional" (Pro) mais recente e estável disponibilizada no mercado.

O sistema deve vir instalado em linha de produção (de fábrica) e com a licença ativada diretamente pela BIOS/UEFI do equipamento.

2.2. Processador:

Um processador com arquitetura 64 bits compatível com o equipamento ofertado;

O processador deverá ter, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads;

O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits;

Memória cache total de, no mínimo, 12 MB;

Frequência de 4.4 GHz ou superior, em modo turbo;

Obrigatoriamente pertencente à geração de processadores lançada pelo fabricante no mercado nacional à época da licitação.

2.3. Memória Principal:

Dotada com tecnologia DDR5, com velocidade mínima de 4.800 MT/s e do tipo SDRAM;

Capacidade mínima de 08 GB de memória RAM;

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 2611191802019DF2

Suporte à tecnologia Dual Channel;

Suporte para expansão de memória total.

2.4. BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, sendo aceito regime OEM; BIOS em Flash ROM, com suporte a atualização por meio de software de gerenciamento;

Possibilidade de ativação e desativação de senha de acesso ao BIOS via SETUP;

Interface de BIOS em idioma português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior, cujos parâmetros e informações sejam capturáveis por aplicações de inventário corporativo;

Ao ligar o equipamento (boot/POST), deverá exibir a imagem/logo do Brasão da Câmara Municipal de São Roque, a ser fornecida pelo setor de TI da CONTRATANTE, e deverá ser comprovado durante o julgamento da proposta;

A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST SP 800-147 ou norma ISO/IEC 19678:2015.

2.5. Placa Mãe:

De fabricação própria do fabricante do equipamento ou desenvolvida com projeto exclusivo para o modelo ofertado, não sendo aceita placa-mãe produzida sob regime de OEM genérico;

Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2 para SSD;

Possuir no mínimo 05 (cinco) portas USB, sendo 3 (três) delas 3.2 ou superior, e 1 (uma) deverá ser Type-C frontal;

Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa, habilitado de fábrica para criptografia;

A placa-mãe deverá possuir o número de série/etiqueta de serviço do equipamento registrado nativamente na sua BIOS/UEFI.

2.6. Unidade de Armazenamento:

01 (uma) unidade de disco SSD instalada internamente, padrão M.2 NVMe;

Capacidade mínima de 256 GB.

2.7. Controladora de Rede Ethernet:

Controladora de rede integrada à placa-mãe, com padrão Gigabit Ethernet;

Capacidade de operar nas velocidades de 10, 100 e 1000 Mbps (auto-negociação automática);

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Capacidade de operação no modo Full-Duplex;

Suporte a gerenciamento de rede via protocolo SNMP ou padrão equivalente;

Conector RJ-45 fêmea nativo no chassi do equipamento.

2.8. Controladora de Vídeo:

Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente de, no mínimo, 1,0 GB;

Suporte às tecnologias DirectX 12 e OpenGL ou superiores;

Disponibilidade de, no mínimo, 03 (três) conectores/saídas de vídeo nativas, sendo obrigatoriamente:

01 (uma) porta USB Type-C com suporte a DisplayPort (Alt Mode) e tráfego bidirecional de dados, garantindo o funcionamento do vídeo e da interface tátil (touch) do monitor através de um único cabo;

01 (uma) porta HDMI;

01 (uma) porta DisplayPort padrão.

2.9. Controladora de Áudio:

Controladora de áudio integrada à placa-mãe de alta definição;

Possuir alto-falante interno integrado de fábrica no próprio gabinete;

Conectores frontais para Headphone e microfone (aceita interface tipo combo).

2.10. Gabinete:

Gabinete do tipo ultracompacto, padrão Micro Form Factor (MFF) ou equivalente;

Sistema de ventilação e projeto térmico adequados para operação contínua, sendo o chassi fisicamente compatível para fixação no suporte exigido neste edital.

2.11. Fonte de alimentação:

Fonte de alimentação externa com potência nominal mínima suficiente à configuração integral ofertada;

Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

Operação com tensão de entrada bivolt automática (100V a 240V AC, 50/60 Hz);

Deve acompanhar cabo de alimentação compatível com o novo padrão brasileiro de plugues e tomadas (Norma ABNT NBR 14136).

2.12. Itens Que Acompanham O Desktop

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Todos os itens, periféricos e acessórios que compõem o conjunto (microcomputador, monitores, suporte, teclado e mouse) deverão manter total compatibilidade mecânica, elétrica, visual e tecnológica. Não serão aceitos equipamentos montados a partir de peças avulsas, fornecidos sob regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) genérico, ou que tenham sofrido personalizações/adaptações pelo licitante, devendo todos os componentes ser de fabricação original e ostentar a marca comercial de fabricação.

2.13. Monitor de Vídeo Interativo Touch Screen (01 Unidade por posto):

Monitor de vídeo interativo, com tecnologia de interação por toque (Touch Screen), contendo as seguintes características mínimas:

Tela com dimensão diagonal de, no mínimo, 23,8 polegadas, painel com tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou equivalente que assegure amplo ângulo de visualização e adequada reprodução de cores, em formato widescreen, proporção 16:9;

Resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), com frequência de atualização de, no mínimo, 60 Hz;

Tecnologia de interação por toque do tipo capacitiva, com reconhecimento de, no mínimo, 10 (dez) pontos de toque simultâneos (multitouch);

Superfície da tela com tratamento antirreflexo (anti-glare) ou equivalente, visando minimizar reflexos e proporcionar condições adequadas de visualização em ambientes com iluminação artificial ou natural;

Ângulo de visualização de, no mínimo, 178° na horizontal e 178° na vertical.

2.14. Conectividade e interfaces

O monitor deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces de comunicação:

01 (uma) porta USB Type-C, com suporte à transmissão de sinal de vídeo por DisplayPort Alternate Mode (DP Alt Mode), transmissão de dados e fornecimento de energia (Power Delivery), permitindo a comunicação com computador compatível;

01 (uma) entrada HDMI;

01 (uma) conexão DisplayPort;

Hub USB integrado, com, no mínimo, 02 (duas) portas USB Type-A para conexão de dispositivos periféricos, inclusive receptores de teclado e mouse sem fio;

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Comunicação dos comandos de toque com o computador conectado por meio de interface USB compatível.

2.15. Recursos de conforto visual e alimentação elétrica

Possuir tecnologia de redução de cintilação de imagem (Flicker-Free) e recurso de redução da emissão de luz azul (Low Blue Light), ou tecnologias equivalentes destinadas ao conforto visual do usuário;

Possuir alimentação elétrica compatível com tensão de 100 a 240 V AC, com seleção automática de tensão;

Ser fornecido com cabo de alimentação elétrica compatível com o padrão de tomadas brasileiro, admitida solução regular e segura de conexão, conforme as normas técnicas aplicáveis;

Acompanhar os cabos e acessórios necessários à conexão do monitor ao computador e à utilização integral das funcionalidades de vídeo, dados e interação por toque, admitida a utilização das interfaces disponibilizadas originalmente pelo fabricante.

2.16. Base ou suporte articulado

O monitor deverá ser fornecido com base ou suporte articulado original de fábrica, integrante do conjunto e plenamente compatível com o equipamento, observadas as seguintes condições:

Possuir mecanismo de articulação que permita a regulagem manual da posição e da inclinação da tela, visando proporcionar condições adequadas de ergonomia durante a visualização de informações e a utilização dos recursos de interação por toque;

Permitir inclinação da tela em ângulo de, no mínimo, 60° (sessenta graus) em relação à posição vertical, possibilitando sua utilização em posição inclinada, semelhante a uma prancheta, adequada à interação tátil contínua;

Serão admitidos mecanismos de articulação simples, dupla articulação ou outras soluções equivalentes, desde que assegurada a amplitude mínima de inclinação exigida;

Proporcionar estabilidade estrutural e sustentação segura do monitor nas posições de utilização, inclusive durante a operação da tela sensível ao toque, evitando deslocamentos involuntários ou perda da posição ajustada;

Permitir o ajuste manual da inclinação pelo usuário, sem necessidade de ferramentas ou intervenções técnicas;

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

A base ou suporte deverá acompanhar o monitor, não sendo admitida a necessidade de aquisição separada de acessórios de terceiros para atendimento da inclinação mínima exigida.

2.17. **Compatibilidade e condições de fornecimento**

O monitor deverá ser compatível com computadores que disponham das interfaces de vídeo e comunicação exigidas neste Termo de Referência, assegurando o funcionamento das funcionalidades de exibição de imagem e interação por toque;

O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de sua base articulada original, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento;

A comprovação das características técnicas poderá ocorrer mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial disponibilizada pelo fabricante;

Serão admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas, não sendo exigida marca ou modelo específico.

Modelos de referência técnica: Dell P2424HT

- **<u>Conjunto de Teclado e Mouse Sem Fio:</u>**

O conjunto (teclado e mouse) deverá operar sem fios através de tecnologia de radiofrequência de 2.4 GHz, utilizando 01 (um) único receptor nano USB para comunicação simultânea de ambos os dispositivos com o microcomputador;

A comunicação sem fio do teclado deverá possuir suporte a criptografia com Padrão de Criptografia Avançada de, no mínimo, 128 bits (AES-128);

Especificações do Teclado: Layout no padrão brasileiro ABNT2, teclado numérico integrado e teclas de atalho multimídia;

Especificações do Mouse: Tecnologia de rastreamento óptico, resolução de movimento de, no mínimo, 1000 DPI (ppp), design ambidestro ou ergonômico,

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

possuindo, no mínimo, 03 (três) botões (esquerdo, direito e botão central de rolagem/scroll);

Alimentação e Autonomia: Alimentação através de pilhas comerciais padrão (AA e/ou AAA), devendo as pilhas originais acompanhar o conjunto na embalagem de fábrica. O conjunto deve possuir alta eficiência energética, com autonomia de bateria projetada de longa duração;

Cor predominante preta, com suporte de compatibilidade nativa (plug and play, sem necessidade de drivers adicionais) para os sistemas operacionais Microsoft Windows (10 e 11) e Linux.

2.18. Da Compatibilidade Entre Equipamentos

2.18.1. Independentemente da identidade de marca ou fabricante dos componentes, desktop, monitor touch, base articulada, suporte de fixação e periféricos de fabricantes distintos, a Contratada será integralmente responsável pela compatibilidade mecânica, elétrica, lógica e operacional do conjunto entregue, assegurando, no mínimo:

2.18.1.1. exibição de imagem na resolução nativa exigida;

2.18.1.2. funcionamento integral dos comandos de toque e reconhecimento simultâneo dos pontos previstos; (c) operação das interfaces e periféricos especificados;

2.18.1.3. estabilidade e segurança da base articulada e do suporte de fixação do desktop;

2.18.1.4. fornecimento dos cabos, acessórios e eventuais adaptadores necessários, sem custos adicionais; e

2.18.1.5. suporte e garantia do conjunto, sem transferência à Contratante da responsabilidade pela integração entre fabricantes. A compatibilidade poderá ser demonstrada por documentação técnica dos fabricantes e, quando justificadamente necessário, por teste funcional em diligência ou no recebimento, observadas as regras do Edital.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

2.19. Segurança da Informação e LGPD:

2.19.1. Os equipamentos devem atender aos rigorosos padrões de segurança da informação, como também às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo assim a privacidade e a integridade das informações manipuladas pela Câmara Municipal. Entre as medidas a serem implementadas estão recursos de criptografia de dados, autenticação de usuários e proteção contra ameaças cibernéticas, conforme preconizado pela legislação de proteção de dados vigente. O cumprimento dessas normativas é fundamental para assegurar a conformidade legal e a proteção dos direitos dos cidadãos quanto ao tratamento de suas informações pessoais pela instituição pública.

3. SUSTENTABILIDADE

3.1. Critérios de sustentabilidade de observação necessária para a presente contratação foram apontados no Estudo Técnico Preliminar, os quais foram incluídos neste Termo de Referência na forma de requisitos para contratação e requisitos técnicos nas especificações de cada item.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Justificativa

4.1.1. A aquisição dos objetos descritos neste Termo de Referência é justificada pela obsolescência tecnológica dos equipamentos atuais, necessidade de compatibilidade com novos softwares e sistemas utilizados pela Câmara Municipal e atender a demanda das atividades desenvolvidas no Plenário dessa Casa de Leis.

4.2. Fundamentação legal

4.2.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a solução para a demanda de origem, aqui denominado Objeto da Contratação, é composto por itens definidos em lei como bens comuns de mercado. Dessa forma, adotou-se a modalidade de licitação PREGÃO, previsto no inciso I, art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta a modalidade de uso obrigatório para aquisição de bens comuns, conforme inciso XLI, art. 6º de mesma lei.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Com base nas especificações técnicas e na pesquisa de mercado, o preço estimado para presente contratação é R$ (), com a seguinte composição:

ITEM		Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	Desktop padrão ultracompacto com monitor touch e suporte articulado	17	R$ 9.685,61	R$ 164.655,32
			TOTAL	R$ 164.655,32

5.2. Os valores representados no item 5.1, serão considerados como valores máximos aceitos para suas respectivas contratações.

5.3. Os valores apresentados na cláusula 5.1 incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributo e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá possuir cadastro de atividade econômica, principal ou secundária, compatível com o objeto da contratação.

6.2. A contratação, compreendida como a seleção de fornecedor e execução, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caso.

6.3. Para efetivação da contratação, deverá a CONTRATANTE verificar o atendimento das condições mínimas de habilitação requeridas neste Termo acerca da CONTRATADA.

6.4. Da Subcontratação:

6.4.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação

6.5. Do Suporte e Garantia

6.5.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local após diagnostico feito por meio de telefonema em horário comercial;

6.5.2. Suporte técnico por telefone, chat e on-line em horário comercial;

6.5.3. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo "0800";

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

6.5.4. Deverá ser fornecido equipamento cujo fabricante possua rede de assistência técnica no Estado de São Paulo e que atenda a região da sede da CONTRATANTE, mediante apresentação de declaração solicitada na fase de JULGAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA.

6.6. Dos Requisitos Técnicos e de Sustentabilidade:

6.6.1. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de documento de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;

6.6.2. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado através de declaração pelo proponente exigida na fase de HABILITAÇÃO.

6.6.3. Os equipamentos devem ser novos e sem uso na época da entrega, e serem produzidos em série, comprovada pelo fabricante;

6.6.4. Apresentar declaração do fabricante que o proponente está autorizado a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração

6.6.5. Não serão aceitas adições ou subtrações de qualquer componente, após o processo de fabricação, para adequação ao equipamento solicitado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. O critério de julgamento de propostas e seleção de fornecedor será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Do local da Entrega:

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

8.1.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, 355 – Jd. Renê – CEP: 18.135-125, São Roque/SP.

8.2. Do Horário de Entrega:

8.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues durante o horário de expediente da Câmara Municipal, entre 08h00 e 17h00, em dias úteis.

8.3. Do Prazo de Entrega:

8.3.1. Os equipamentos que compõem o objeto desta contratação deverão ser entregues na sede da Contratante, em endereço indicado em subitem 8.1, a contar do envio da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho pela CONTRATANTE, no prazo de **15 (quinze) dias úteis.**

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento dos Equipamentos

9.1.1. Os equipamentos serão recebidos, conforme inciso II do artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021, da maneira descrita neste item.

9.2. Do Recebimento:

9.2.1. **Provisoriamente**, através de Termo de Recebimento Provisório, por servidor designado pela administração para realizar a fiscalização contratual, para o qual deverão ser observados, minimamente, quantitativos, condições aparentes dos itens, boas condições de conservação de bens e embalagens, conformidade com as condições gerais estabelecidas neste Termo de Referência, compatibilidade com a Nota Fiscal, bem como da correta operação de descarga e acondicionamento em local indicado.

9.2.1.1. Não poderão ser recebidos os equipamentos que estejam em desacordo com os critérios estabelecidos neste termo.

9.2.1.2. Em caso de recusa parcial ou total dos equipamentos no ato da entrega, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis à CONTRATADA, a contar da data de Comunicação da irregularidade por parte do servidor responsável pelo recebimento do objeto, para realização de nova entrega do(s) item(s) apontado(s);

9.2.1.3. O Recebimento Provisório dos equipamentos não exime a CONTRATADA da obrigação de substituir qualquer equipamento caso este venha a apresentar defeito ou mal funcionamento durante ou imediatamente após a entrega/instalação, devendo substituí-lo dentro do prazo indicado na cláusula 9.2.1.2.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

9.2.2. **Definitivamente,** através de Termo de Recebimento Definitivo, por servidor designado para realizar a gestão contratual, após verificação de todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e contrato firmado entre as partes além de manifestação da Coordenadoria de Tecnologia e Manutenção que ateste perfeito funcionamento dos equipamentos.

9.2.2.1. A contar do recebimento provisório dos equipamentos entregues pela CONTRATADA, o prazo para a emissão do recebimento Definitivo será de 15 (quinze) dias úteis.

9.2.2.2. A confirmação de Recebimento Definitivo dos equipamentos será feita por documentação enviada de e-mail oficial da CONTRATANTE.

9.3. Do pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do Recebimento Definitivo, através de Débito Direto Autorizado, Boleto ou Transferência entre contas correntes do Banco do Brasil.

9.3.2. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado em igual período em caso de necessidade concessão de prazo para correções de itens, conforme descrito em subitens anteriores, valendo-se somente o início do prazo o primeiro dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.3.3. Não obstante o prazo, o pagamento somente será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal do respectivo item e Termo de Recebimento Definitivo assinado por servidor ou comissão competente.

9.3.4. A CONTRATADA é responsável por apresentar as informações necessárias a efetivação do pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários para o fornecimento dos produtos.

10.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando formalmente as irregularidades constatadas, resguardado o direito de recusa do material entregue para exercício de medidas corretivas ou substituição integral do material por parte da CONTRATADA;

10.3. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, através de correio eletrônico oficial da Entidade, toda e qualquer informação relativa à execução do contrato que enseje a tomada de providências ou que sejam inerentes aos exercícios de obrigações e competências dos agentes públicos responsáveis pelo Contrato Administrativo em questão;

10.4. Responder quaisquer comunicações e/ou solicitações realizadas pela CONTRATADA relacionada a execução contratual;

10.5. Receber e atestar a Nota Fiscal;

10.6. Promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

10.8. Indicar formalmente os representantes da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual;

10.9. Prestar à representante da CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados à Câmara Municipal, pertinentes à execução do contrato;

10.10. Desempenhar as funções inerentes ao acompanhamento da execução do contrato administrativo, em exercício das funções de fiscal e gestor de contrato, nos termos da Resolução nº 20/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais firmadas, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

11.2. Providenciar, dentro do prazo estabelecido, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal com respeito à execução do objeto;

11.3. Indicar representante da CONTRATADA para estabelecer e manter eficientes canais de comunicação que funcione em tempo real em favor da troca de informações entre as partes, necessárias a fim de garantir a perfeita execução do objeto de contratação e atendimento aos prazos estabelecidos;

11.4. Informar no ato de Contratação endereço eletrônico (e-mail) a ser utilizado para comunicação entre as partes, incluindo para fins de envio/recebimento de Ordens de Serviço;

11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contatados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

11.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal;

11.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado durante seu recebimento;

11.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

11.9. Responsabilizar-se pela entrega, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 08, durante o horário comercial de funcionamento (08h00 – 17h00);

11.10. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

11.11. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações inicialmente contratadas;

11.12. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que necessária;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Poder Legislativo da Estância Turística de São Roque ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos;

11.15. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos;

11.15.1. Responsabilização sem exclusão ou redução da responsabilidade, no que couber, à fiscalização e gestão ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.16. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado;

11.17. Responsabilizar-se:

11.17.1. Exclusivamente por todas as despesas e gastos devidos em decorrência desta contratação;

11.17.2. Pelas contribuições devidas à seguridade social;

11.17.3. Exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, impostos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas correlatas;

11.17.4. Obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contatados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato

11.18. Cumprir plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.1.1. 01031.0003.6006.449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

13. DAS SANSÕES

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, pelas infrações administrativas previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Da Advertência
13.4.1. A sanção prevista no item 13.2.1 do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. Das Multas
13.5.1. A sanção prevista no Item 13.2.2 do caput deste artigo, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Item 13.1 deste Termo, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observadas as hipóteses de percentual previamente fixados em qualquer cláusula deste contrato.
13.5.2. Quando a aplicação de multa decorrente de inexecução total do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 30% (trinta por cento) do total do contrato firmado, sem prejuízo da aplicação de demais sanções ou da extinção do contrato.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

13.5.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, calculada por dia de atraso, na seguinte forma:
13.5.4. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
13.5.5. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
13.5.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

13.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

13.6.1. A sanção prevista no item 13.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar

13.7.1. A sanção prevista no Item 13.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Itens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.7.2. A sanção estabelecida no Item 13.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Mesa Diretora de Vereadores da Contratante.

13.8. As sanções previstas nos Itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Item 13.2.2.
13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
13.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.11. Na aplicação da sanção prevista no Item 13.2.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.12. A aplicação das sanções previstas nos Itens 13.2.3 e 13.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores efetivos e estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.13. A condução de Processo Administrativo de Responsabilização manterá perfeito alinhamento as disposições legais aplicáveis, especialmente com os artigos 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

13.14. Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato e na Legislação aplicável que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos em Lei e Regulamento.

13.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.16. A CONTRATANTE providenciará, após aplicação de sanção, a atualização das informações pertinentes nos canais oficiais de publicação e controle, em esfera estadual perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em âmbito Federal através dos Portais/Cadastros mantidos pelo Poder Executivo Federal.

13.17. A CONTRATANTE informará, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nesta cláusula.

14.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

14.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Gestor, Fiscal ou por autoridade superior;

14.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.9. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

14.9.1. Supressão, por parte da Administração, do quantitativo total a ser fornecido que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

14.9.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.9.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.9.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por fornecimentos efetivados;

14.10. As hipóteses de extinção a que se referem os Itens 14.9.2, 14.9.3 e 14.9.4 observarão as seguintes disposições:

14.10.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

14.10.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A extinção do contrato poderá ser:

14.11.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.11.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.11.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.12. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.13. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

14.14. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

14.14.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.14.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

14.15. A aplicação da medida prevista no Item 14.14.1 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

14.16. Caso seja configurada situação não prevista nesta cláusula que enseje a extinção do contrato, observar-se-á o conteúdo da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos artigos 137, 138 e 139 sem prejuízo da aplicação de diploma normativo diverso que disponha sobre o tema, independente de citação expressa neste instrumento.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 8446/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de Computadores para uso no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.		
DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	CEL:
E-MAIL:		CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	RG:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador Desktop com Monitor Touch Detalhamento: - _____ - _____ - _____	_____	17	R$	R$

PREÇO TOTAL GERAL	R$_____(_____)

a. **DECLARO, sob penas da lei, a CONFIRMAÇÃO da proposta comercial**, após tomar conhecimento de todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

b. DECLARO que os valores apresentados incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c. Validade da Proposta **(mínimo 60 dias)**: _____

d. Enquadrado no Simples Nacional:
i. ( ) Sim
ii. ( ) Não, e ciente que nos pagamentos poderá haver retenção dos impostos, se incidentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.142 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos, órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

São Roque, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante

Nome do Representante:_____

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __, DE __/__/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 8446/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA USO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente senhor _____, brasileiro, Estado Civil, Vereador, Portador do documento de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxx**., pessoa jurídica de direito privado, localizada na xxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **xxxxxxxx**, Portadora do documento de identidade RG nº xxxxxxxxx e inscrita no CPF nº xxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações e legislações pertinentes, Resolução nº 20/2024, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, sob Protocolo Administrativo nº 8446/2026, pelos termos da Proposta da CONTRATADA datada de xxxxxx e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Consideram-se partes integrantes deste contrato, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026 e seus respectivos anexos;

A proposta firmada em xx de xxxxx de 2026, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela CONTRATADA na Sessão de Processamento da Licitação; e

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 07/2026, realizada em xx/xx/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Computadores para uso no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

1.2. Detalhamento dos itens:

Item	Qtde.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	XX		R$	R$
02	XX		R$	R$
Valor Total:			R$	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Da Gestão e Fiscalização do contrato

2.1.1. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para gerir e fiscalizar a execução contratual conforme atribuições constantes no art. nº 19 da Resolução 20/2024 que "Institui

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque":

Gestor: Renato Alves Marques - **Cargo:** Gestor

Fiscal: Lucas Alexandre Batista - **Cargo:** Fiscal

2.2. Do Local de Entrega dos Itens:

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da sede da CONTRATANTE, localizada na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP: 18.135-125.

2.1.2. Todos os produtos deverão ser descarregados, transportados e acomodados dentro do Almoxarifado da Contratante, especificamente em local e condições indicadas por Agente Público responsável pelo recebimento;

2.1.2.1. As operações de transporte, descarga e acomodação dos produtos no local de entrega é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a aplicação de técnica adequada de empilhamento dos produtos, de forma que o conjunto se mantenha estável e ocupe somente o espaço reservado para este fim.

2.2. Do Prazo de Entrega dos Itens:

2.2.1. Prazo máximo para a entrega: **15 dias úteis** a contar do envio da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.

2.2.2. Horário de entrega: das **08h30 às 12h00** e das **13:30 às 16h00**;

2.2.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer **somente em dias úteis**;

2.2.4. Na hipótese do décimo dia do mês de entrega coincidir com sábado, domingo, feriado e/ou ponto facultativo, a data limite para entrega dos produtos corresponderá ao **próximo dia útil**;

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.2.5. Em eventual tentativa de entrega fora do prazo estabelecido neste Item, o recebimento dos itens pela CONTRATANTE será facultativo, observado o poder-dever dos agentes públicos competentes.

2.3. Do Recebimento

2.3.1. O objeto será recebido, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, na forma descrita nesta Cláusula, desde que atendidas as demais condições previstas neste Contrato.

2.4. Do Recebimento Provisório

2.4.1. O objeto será recebido provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório, por membro(s) da Comissão de Patrimônio, para o qual deverão ser observados, minimamente, quantitativos, condições aparentes dos itens, boas condições de conservação de bens e embalagens, conformidade com as condições gerais estabelecidas no Termo de Referência, compatibilidade com a Nota Fiscal, bem como da correta operação de descarga e acondicionamento em local indicado.

2.4.2. Não poderão ser recebidos os equipamentos que estejam em desacordo com os critérios estabelecidos neste termo.

2.4.3. Em caso de recusa parcial ou total dos equipamentos no ato da entrega, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis à CONTRATADA, a contar da data de Comunicação da irregularidade por parte da Comissão responsável pelo recebimento do objeto, para realização de nova entrega do(s) item(s) apontado(s);

2.4.4. O Recebimento Provisório não exime a CONTRATADA da obrigação de substituir qualquer equipamento caso este venha a apresentar defeito ou mal funcionamento durante ou imediatamente após a entrega/instalação, devendo substituí-lo dentro do prazo indicado na cláusula 2.4.3.

2.5. Do Recebimento Definitivo

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.5.1. O objeto será Recebido Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo, por Membros(s) da Comissão de Patrimônio, após verificação de todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato firmado entre as partes além de manifestação da Gerência de Tecnologia e Manutenção que ateste perfeito funcionamento do equipamento.

2.5.2. A contar do recebimento provisório dos equipamentos entregues pela CONTRATADA, o prazo para a emissão do recebimento Definitivo será de 15 (quinze) dias úteis.

2.5.3. A confirmação de Recebimento Definitivo dos equipamentos será feita por documentação enviada de e-mail oficial da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. A medição será única a partir da entrega do objeto e posterior recebimento na forma da cláusula segunda e subitens.

3.2. Juntamente com a entrega, a CONTRATADA deverá realizar emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente a parcela e encaminhá-la em formato ".xml" e "Danfe" ao e-mail oficial da CONTRATANTE, e ao e-mail nfs@camarasaoroque.sp.gov.br.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em momento anterior ou no ato da entrega dos itens, para fins de conferência e recebimento.

3.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e será efetivado por meio do DDA – Débito Direto Autorizado, Boleto ou transferência entre contas correntes do Banco do Brasil.

3.5. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo é condição para efetivação do pagamento, de forma que nas hipóteses em que seja concedido prazo para substituição e/ou saneamento de vícios, somente será contabilizado o prazo de que trata o Item 3.4 após as devidas adequações e confirmação na forma do Recebimento Definitivo.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.6. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

3.7. Nos pagamentos haverá a retenção dos impostos incidentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.142 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao quantitativo de 17 equipamentos, no valor unitário de R$ _____ (___).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local após diagnostico feito por meio de telefonema em horário comercial;

5.2. A vigência da garantia do objeto independe do período de vigência estabelecido em Cláusula Sétima deste contrato, prevalecendo a contagem do prazo da garantia para fins de exigência ou cumprimento de obrigações relacionadas a garantia do objeto contratado.

5.3. Suporte técnico por telefone, chat e on-line em horário comercial;

5.4. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo "0800";

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01031.0003.6006.449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, exclusivamente para os efeitos de garantia contratual do bem. Findo esse prazo, extinguir-se-ão automaticamente todos os direitos e obrigações dele decorrentes, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer manifestação das partes, não sendo cabível qualquer prorrogação ou renovação, seja tácita ou expressa.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, condições exigidas para a habilitação e qualificação no respectivo processo de contratação

8.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais firmadas, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

8.3. Providenciar, dentro do prazo estabelecido, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal com respeito à execução do objeto;

8.4. Indicar representante da CONTRATADA para estabelecer e manter eficientes canais de comunicação que funcione em tempo real em favor da troca de informações entre as partes, necessárias a fim de garantir a perfeita execução do objeto de contratação e atendimento aos prazos estabelecidos;

8.5. Informar no ato de Contratação endereço eletrônico (e-mail) a ser utilizado para comunicação entre as partes, incluindo para fins de envio/recebimento de Ordens de Serviço;

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contatados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal;

8.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado durante seu recebimento;

8.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

8.10. Responsabilizar-se pela entrega, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 02, durante o horário comercial de funcionamento (08h00 – 16h00);

8.11. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

8.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações inicialmente contratadas;

8.13. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição, no prazo estabelecido na cláusula 2.4.3. sempre que necessária.

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Poder Legislativo da Estância Turística de São Roque ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos.

8.16. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos;

8.16.1. Responsabilização sem exclusão ou redução da responsabilidade, no que couber, à fiscalização e gestão ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.17. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado;

8.18. Responsabilizar-se:

8.18.1. Exclusivamente por todas as despesas e gastos devidos em decorrência desta contratação;

8.18.2. Pelas contribuições devidas à seguridade social;

8.18.3. Exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, impostos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas correlatas;

8.18.4. Obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contatados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.19. Cumprir plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários para o fornecimento dos produtos;

9.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando formalmente as irregularidades constatadas, resguardado o direito de recusa do material entregue para exercício de medidas corretivas ou substituição integral do material por parte da CONTRATADA;

9.3. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, através de correio eletrônico oficial da Entidade, toda e qualquer informação relativa à execução do contrato que enseje a tomada de providências ou que sejam inerentes aos exercícios de obrigações e competências dos agentes públicos responsáveis pelo Contrato Administrativo em questão.

9.4. Responder quaisquer comunicações e/ou solicitações realizadas pela CONTRATADA relacionada a execução contratual.

9.5. Receber e atestar a Nota Fiscal;

9.6. Promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado;

9.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.8. Indicar formalmente os representantes da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual;

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.9. Prestar à representante da CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados à Câmara Municipal, pertinentes à execução do contrato.

9.10. Desempenhar as funções inerentes ao acompanhamento da execução do contrato administrativo, em exercício das funções de fiscal e gestor de contrato, nos termos da Resolução nº 20/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, pelas infrações administrativas previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Da Advertência

10.4.1. A sanção prevista no item 10.2.1 do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. Das Multas

10.5.1. A sanção prevista no Item 10.2.2 do caput deste artigo, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Item 10.1 deste Contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observadas as hipóteses de percentual previamente fixados em qualquer cláusula deste contrato.

10.5.2. Quando da aplicação de multa decorrente de inexecução parcial do contrato decorrente de recusa parcial ou total, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente ao mês no qual se configurou a infração.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.5.3. Quando a aplicação de multa decorrente de inexecução total do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 30% (trinta por cento) do total do contrato firmado, sem prejuízo da aplicação de demais sanções ou da extinção do contrato.

10.5.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, calculada por dia de atraso, na seguinte forma:

10.5.4.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

10.5.4.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

10.5.5. Quando da aplicação de multa, o desconto do valor será realizado no pagamento do mês de aplicação da multa ou na medição subsequente, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação de demais sanções.

10.5.6. Para determinação do mês de aplicação, será considerada como referência a data de publicação do ato/decisão final da autoridade competente sobre a aplicação da multa em meio oficial (Portal da transparência e/ou Diário Oficial).

10.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

10.7. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar

10.8. A sanção prevista no Item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Itens 10.1.8 a 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

penalidade mais grave que a sanção referida no Item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A sanção estabelecida no Item 10.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Mesa Diretora de Vereadores da Contratante.

10.10. As sanções previstas nos Itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Item 10.2.2.

10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.12. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.13. Na aplicação da sanção prevista no Item 10.2.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.14. A aplicação das sanções previstas nos Itens 10.2.3 e 10.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores efetivos e estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.15. A condução de Processo Administrativo de Responsabilização manterá perfeito alinhamento as disposições legais aplicáveis, especialmente com os artigos 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato e na Legislação aplicável que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos em Lei e Regulamento.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. A CONTRATANTE providenciará, após aplicação de sanção, a atualização das informações pertinentes nos canais oficiais de publicação e controle, em esfera estadual perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em âmbito Federal através dos Portais/Cadastros mantidos pelo Poder Executivo Federal.

10.18.1. A CONTRATANTE informará, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Do Processo Administrativo de Responsabilização

10.19. A condução de Processo Administrativo de Responsabilização da sociedade empresária contratada manterá perfeito alinhamento as disposições legais aplicáveis, especialmente com os artigos 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicando-se, naquilo que não houver previsão na referida norma jurídica, os Princípios, Conceitos e Normas jurídicas próprias do direito administrativo sancionador (e os procedimentos) previstos nos artigos 16 a 18 da Lei Federal 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) aliado aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa, Contraditório, Devido Processo Legal, Favor Rei, Ônus da prova todo atribuível a acusação, vedação da prova ilícita, Direito Material á Prova, além de serem aplicadas as normas sobre Cadeia de Custódia (art.158 A-F do Código de Processo Penal).

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nesta cláusula.

11.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

11.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Gestor, Fiscal ou por autoridade superior;

11.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.9. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.9.1. Supressão, por parte da Administração, do quantitativo total a ser fornecido que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

11.9.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.9.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.9.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por fornecimentos efetivados;

11.10. As hipóteses de extinção a que se referem os Itens 11.9.2, 11.9.3 e 11.9.4 observarão as seguintes disposições:

11.10.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

11.10.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. A extinção do contrato poderá ser:

11.11.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.11.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.11.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.12. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.13. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.14. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

11.14.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.14.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.15. A aplicação da medida prevista no Item 11.14.1 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

11.16. Caso seja configurada situação não prevista nesta cláusula que enseje a extinção do contrato, observar-se-á o conteúdo da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos artigos 137, 138 e 139 sem prejuízo da aplicação de diploma normativo diverso que disponha sobre o tema, independente de citação expressa neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Resolução nº 20/2024, de 26 de junho de 2024, que "*Institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque"* e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. Em conjunto com a assinatura do Termo de Contrato, ambas as partes deverão declarar, em ato formal que será anexo ao processo de contratação, os respectivos endereços de e-mail oficiais, números de telefone oficiais e demais ferramentas, aplicativos e canais de comunicação institucionais disponíveis para comunicação, envio e recebimento de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.2. A comunicação entre as partes interessadas durante toda a vigência deste ajuste adotará, preferencialmente, a forma escrita através dos meios formalmente declarados para este fim, na forma do subitem anterior.

13.2.1. Não obstante a priorização da forma escrita para comunicação, envio e recebimento de documentos, será admitido, desde que por meios oficiais disponibilizados pela Câmara Municipal aos servidores, comunicação através de programas, softwares ou aplicativos de mensagem instantânea, chamadas de áudio e vídeo em favor a celeridade e agilidade, quando em contexto de urgência ou risco de prejuízo para as partes proveniente de fator externo ou alheio as competências das partes.

13.3. O prazo de resposta às solicitações em geral, feitas por ambas as partes, observará o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, limitado em 03 (três) dias úteis adicionais.

13.4. A previsão do prazo limite de resposta em subitem anterior não exige as partes da responsabilização por prejuízos eventualmente constituídos, descumprimento de obrigação ou atrasos na execução do objeto, em decorrência da dilatação do prazo de resposta, devendo

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ambas as partes observar o modelo de execução contratual e as respectivas obrigações, priorizando-se o interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de forma conjunta, pela expressa aplicação da Teoria do Diálogo das Fontes, tomando-se por parâmetro à Constituição Federal, As Convenções Internacionais de Direitos Humanos, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, Lei de Improbidade Administrativa, Lei de Acesso à Informação, além dos precedentes vinculantes editados pelo STF e STJ sobre eventuais questões que aqui surjam e que contenham identidade de situação jurídica essencial com a situação que possa ser analisada nestes autos, além dos princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de São Roque, __ de _____ de ____.

NOME	**REPRESENTANTE**
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque	Função / Razão Social da Contratada

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TESTEMUNHA 1	**TESTEMUNHA 2**
Nome	(ASSINATURA E Nº DO CPF)
CPF:	

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 8446/2026

ANEXO IV - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, __ de _____ de ____.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO V – MANUAL DO FORNECEDOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 8446/2026

1. Orientações Gerais

O SCPI – Portal de Compras, está homologado para os seguintes navegadores:

- Google Chrome
- Microsoft Edge
- Firefox

2. Utilizando o SCPI – Portal de Compras

Para utilizar o SCPI – Portal de Compras é necessário que o fornecedor ou representante legal, faça a solicitação da chave e senha de acesso à entidade.

3. Solicitar a Chave de Acesso

Para solicitar a chave de acesso, clique no botão "*Clique aqui para solicitar chave de acesso*", localizado no canto superior direito da tela, conforme apresentado na imagem abaixo:

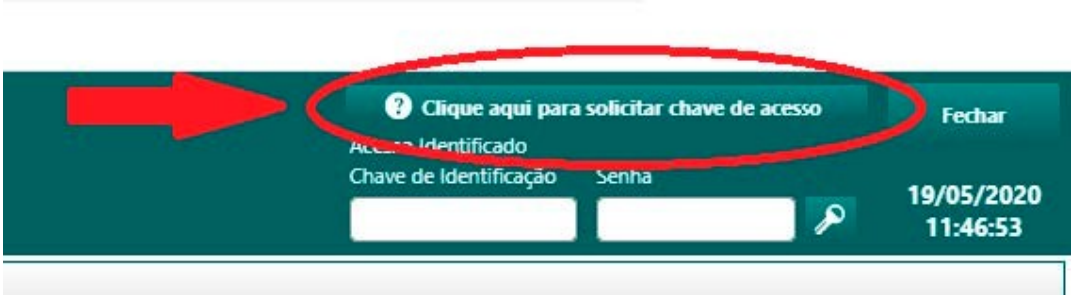

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Será necessário realizar um cadastro básico com o preenchimento de alguns campos obrigatórios, para que a entidade identifique o representante legal e qual a empresa representada. Em seguida clique no botão "Enviar", conforme apresentado na imagem abaixo:

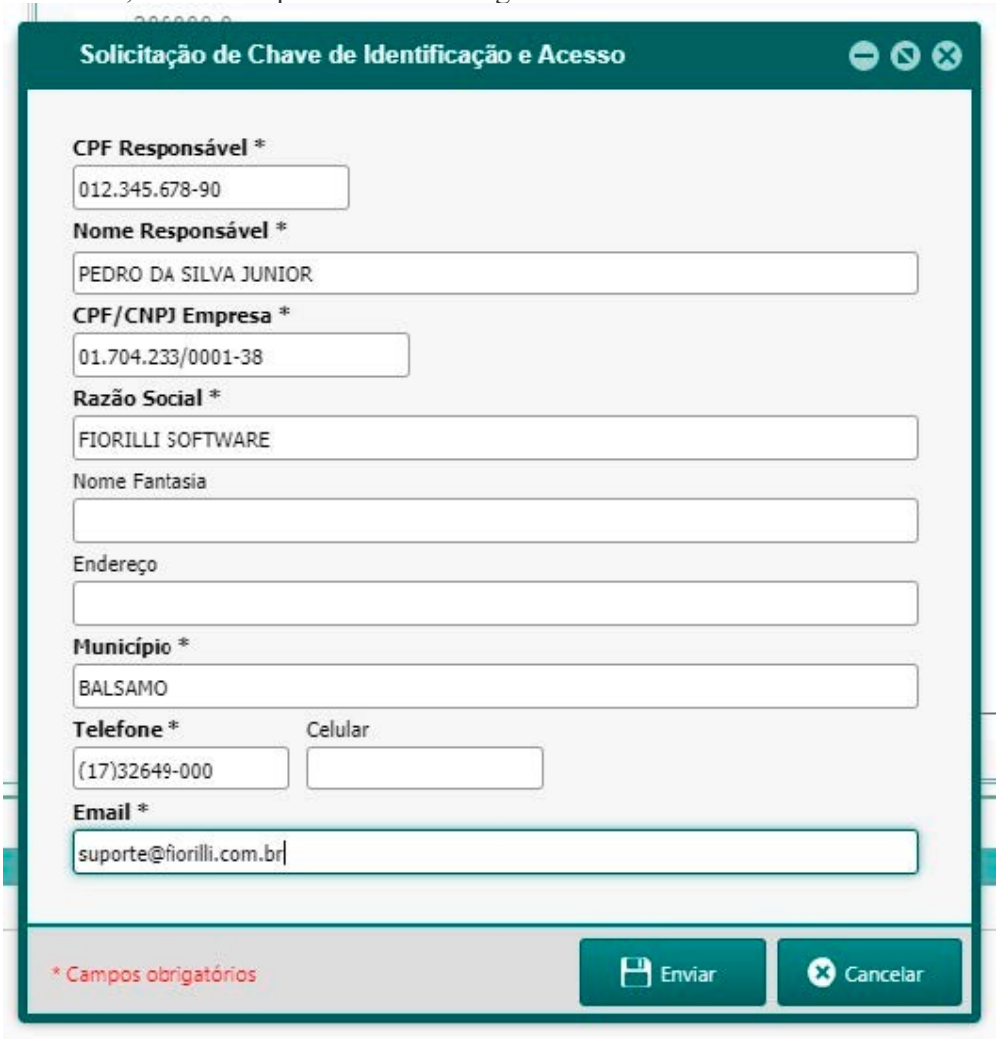

Será apresentado a mensagem: "*Solicitação foi registrada com sucesso! Você receberá a chave de identificação e a senha de acesso no e-mail informado!*".

Agora é aguardar até que o responsável designado pela entidade analise a sua solicitação. Assim que for analisada, você receberá no e-mail informado, uma chave de identificação e uma senha de acesso. O e-mail deve ser semelhante à imagem a seguir:

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Chave de Identificação para o Portal de Compras

PN [redacted]

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | ...

qua 20/05/2020 09:58

Olá PEDRO DA SILVA JUNIOR responsável pela empresa FIORILLI SOFTWARE.

Verificamos que você solicitou uma chave de identificação e senha de acesso para o Portal de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELANDIA.

Suas novas credenciais estão logo abaixo.

Caso necessário, você pode trocar sua chave e senha depois do primeiro acesso.

Chave de Identificação: 534164765B

Senha de Acesso: 584562775A0010

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELANDIA

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responder.

8.21.25.43

ATENÇÃO

Lembrando que essa chave de acesso é composta pela chave de identificação e a senha de acesso, e é única para cada representante de fornecedor, não podendo ser compartilhada.

4. Autenticando no Portal de Compras

Com a chave de acesso em mãos, você pode se autenticar no sistema SCPI – Portal de Compras da entidade. Para se autenticar, informe a chave de identificação no campo "*Chave de identificação*" e a senha de acesso no campo "*Senha*". Em seguida clique no botão com a imagem de uma chave, conforme apresentado na imagem abaixo:

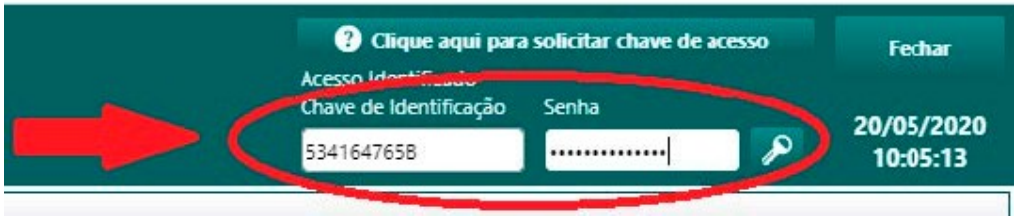

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Após se autenticar no SCPI – Portal de Compras, será exibido os dados da empresa e seu representante, e um novo menu estará disponível ao usuário: "03. Licitante".

5. Acessando o pregão eletrônico

Por meio do menu "*03. Licitante",* utilizando a opção "*03.01. Pregão Eletrônico*", será apresentada a listagem dos pregões disponíveis. É possível filtrar os processos pela situação e pelo número do processo.

Algumas informações dessa listagem merecem atenção, e são elas:

- Participante: (Sim/Não) Determina se a empresa está ou não participando do processo.
- Situação: (RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, EM SALA DE DISPUTA, SUSPENSO, ATA EM ELABORAÇÃO, ENCERRADA, ANULADA, DESERTA, FRACASSADA, REVOGADA, ADIADA) Determina a situação em que se encontra o processo.

Ao selecionar um processo licitatório e clicar no botão "*Visualizar Selecionado*", é apresentada a tela de detalhamento do processo licitatório. Nessa tela é possível visualizar o objeto e o detalhamento do objeto da licitação, bem como outras informações importantes, como por exemplo, o modo de disputa e os itens, entre outras.

É através dessa tela que o usuário fará as interações referentes ao procedimento de pregão eletrônico. No canto superior direito da tela, você encontra o botão "Opções", que faz acesso ao menu com as seguintes opções ao usuário:

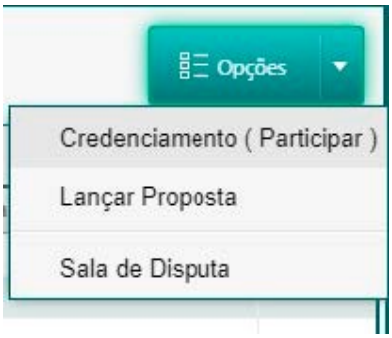

6. Credenciamento (Participar)

Para participar do pregão selecionado, o usuário deve acessar a opção "Credenciamento (Participar)" e preencher as informações solicitadas.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

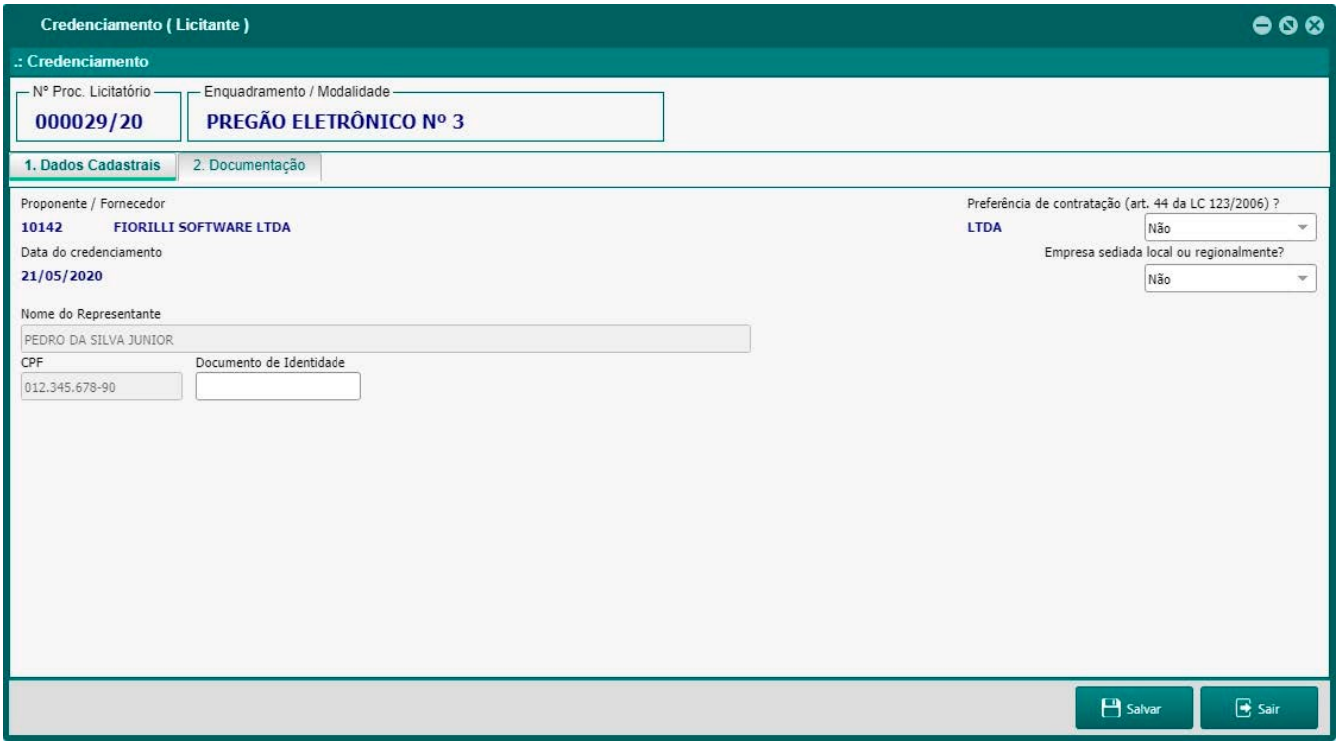

Na aba "*1. Dados Cadastrais*" o sistema apresentará as informações da empresa conforme consta no cadastro de fornecedores da entidade, e solicitará que seja preenchido as informações referentes ao representante. É necessário atenção aos campos "Preferência de contratação" e "Empresa sediada local ou regionalmente", para os casos pertinentes.

Caso essas informações apresentem qualquer tipo de divergência onde seja necessário realizar correções ou alterações, a empresa deve entrar em contato com a entidade solicitando ao setor responsável que seja realizado os devidos ajustes.

Caso a empresa tenha se credenciado por algum equívoco ou erroneamente, a mesma deve entrar em contato com a entidade solicitando ao setor responsável que seja realizado o descredenciamento.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

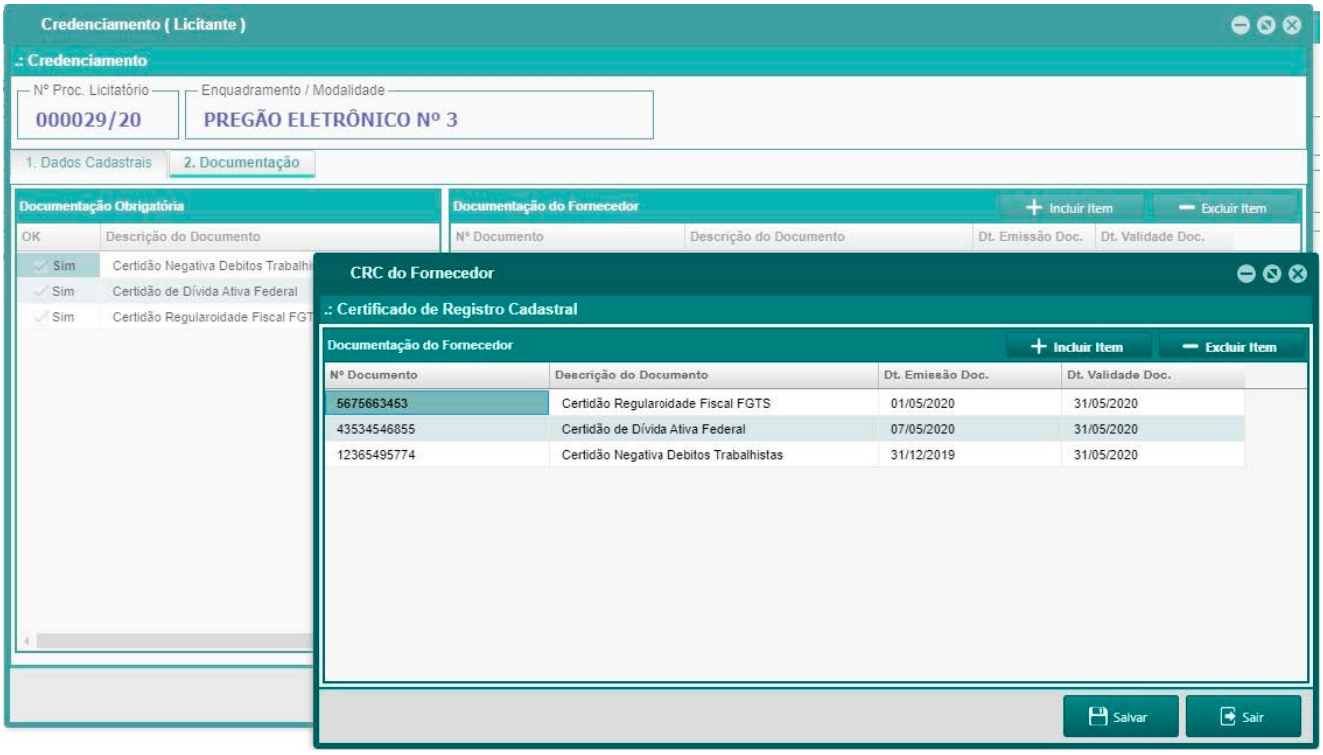

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Na aba "*2. Documentação*" o sistema apresentará a relação de documentos obrigatórios (caso exista), no qual a empresa interessada deve informar o número, data de emissão e data de validade, para cada documento da listagem. Caso algum documento obrigatório não esteja na listagem de documentação do fornecedor, basta clicar no botão "Incluir Item", que uma nova tela será mostrada, para que os dados sejam informados.

ATENÇÃO

Os documentos obrigatórios são definidos pela própria entidade e mesmo preenchendo suas informações no sistema, os originais devem ser encaminhados à entidade conforme determinado no edital do processo.

Ao finalizar o preenchimento das informações das abas 1 e 2, clique no botão "Salvar" para efetivar o credenciamento e participação no processo.

7. Lançar Proposta

É através dessa opção, que o usuário fará os lançamentos dos valores propostos dos itens do processo. Além dos valores, é possível também informar a marca do produto, quando for o caso. Quando a licitação for por lote, será possível informar, além do valor do lote, os valores dos itens do lote, de forma individual. O lançamento dos valores dos itens do lote, ajudará na etapa de readequação de preços do lote, ao final do processo.

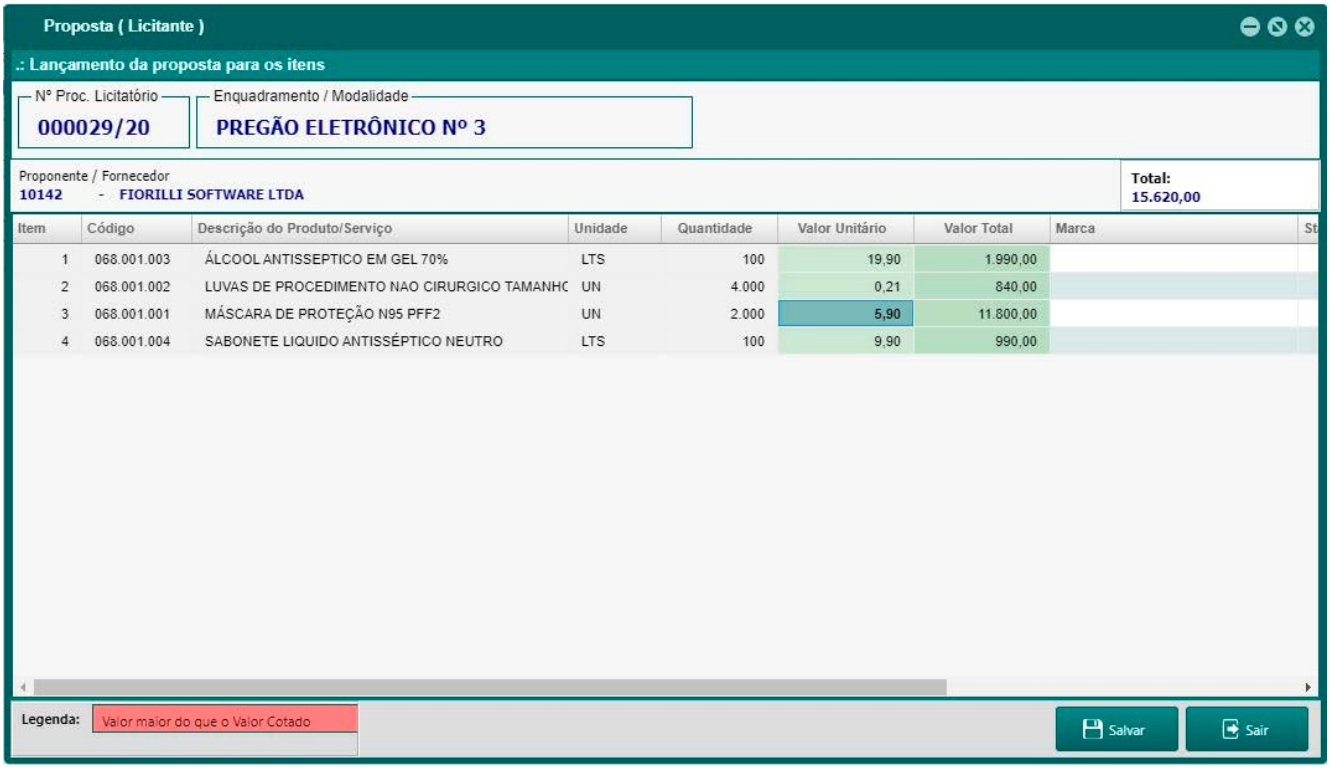

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ao finalizar o lançamento dos valores, clique no botão "Salvar".

Após realizado o lançamento da proposta, cabe aguardar a data e horário da sessão pública virtual, onde será realizada a disputa e negociação dos itens.

ATENÇÃO

A composição do valor é de responsabilidade do fornecedor e deve ser preenchida, conforme quantidades informadas e instruções do edital.

8. Sala de Disputa

No dia e hora definidos para a disputa do pregão eletrônico, é através dessa opção que o usuário terá disponível as opções de interação com o processo colocado em disputa pelo pregoeiro responsável.

A imagem a seguir, mostra a tela da sala de disputa, demonstrando suas áreas mais importantes, sinalizadas.

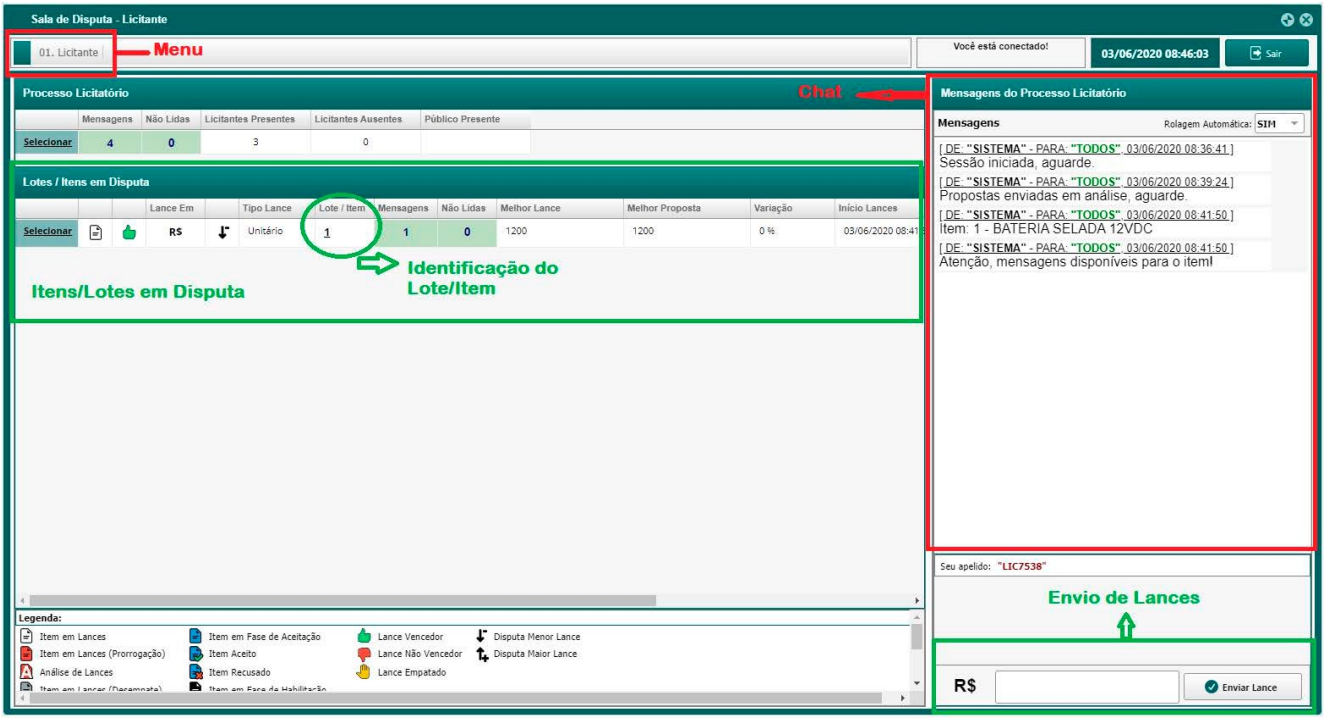

Na parte superior esquerda, temos o menu "01. Licitante". Esse menu possui as seguintes funcionalidades:

- 01.01. Itens do Processo Licitatório
- 01.02. Credenciamento
- 01.03. Proposta Lançada
- 01.04. Acompanhar suas intenções de recursos

Ao lado direito, temos a área das mensagens do chat. Inicialmente as mensagens apresentadas são as

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

mensagens do chat principal, referentes ao processo licitatório. Importante ressaltar, que essas mensagens se alternam, caso algum item da listagem de Lotes/Itens em Disputa, seja selecionado. Para voltar para as mensagens do chat principal, basta clicar na opção "Selecionar" do Processo Licitatório.

Abaixo das mensagens do chat, você encontra a área para o envio de lances, envio de documentos e envio de mensagens, quando o chat estiver aberto para o fornecedor. A liberação do chat para o fornecedor, cabe ao pregoeiro, e pode ocorrer em determinados momentos da sala de disputa. É nessa área também, que após a disputa de todos os itens, aparecerá a opção de "Registrar Intenção de recurso" para que o fornecedor possa, caso necessário, manifestar sua intenção.

A área central da tela mostra a listagem dos itens em disputa, e deve receber a maior atenção do usuário. Nessa listagem algumas informações são importantes, como a identificação do lote/item, o tipo de lance, se é em valor ou em percentual, o critério de lance, se é para menor valor, ou para maior valor, se o fornecedor é o vencedor atual ou não do item, entre outras informações.

No canto inferior esquerdo da tela, você encontra todas as legendas e suas devidas explicações.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Legenda

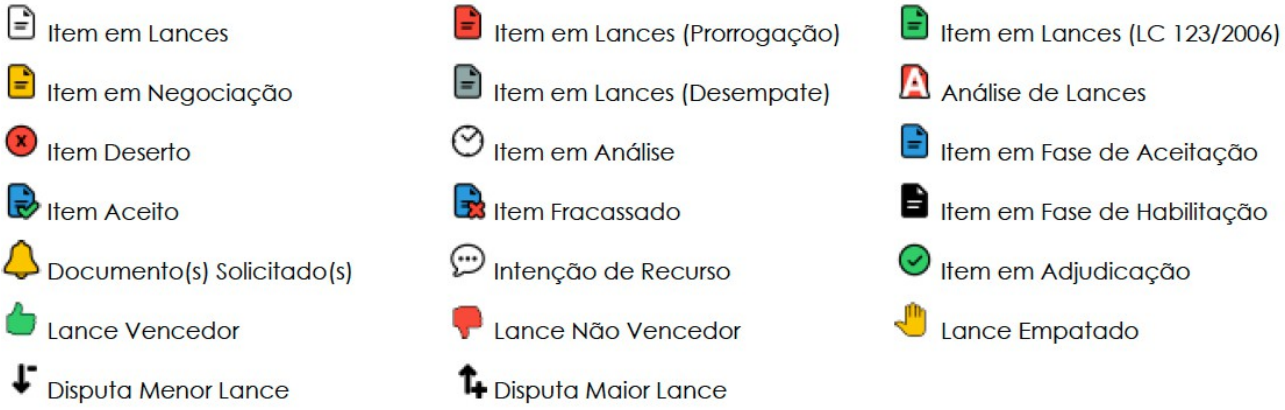

9. Andamento do pregão na Sala de Disputa

Cabe ao pregoeiro iniciar a sala de disputa, colocando os lotes/itens em situação de lances. Vale lembrar que os tempos de cada etapa, seguem os definidos no Decreto 10.024, de setembro de 2019, porém podem ser alterados para cada processo, desde que estejam especificados em edital.

Quando o item estiver em lance, aparecerá na listagem de lotes/itens em disputa, com o ícone "Item em Lance". Nesse momento o fornecedor está liberado para começar a efetuar seus lances. O fornecedor pode apenas melhorar seu próprio lance, mesmo não efetuando um lance que supere o lance vencedor, ou pode efetuar um lance melhor que o vencedor atual, e se tornar o vencedor do item, momentaneamente.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

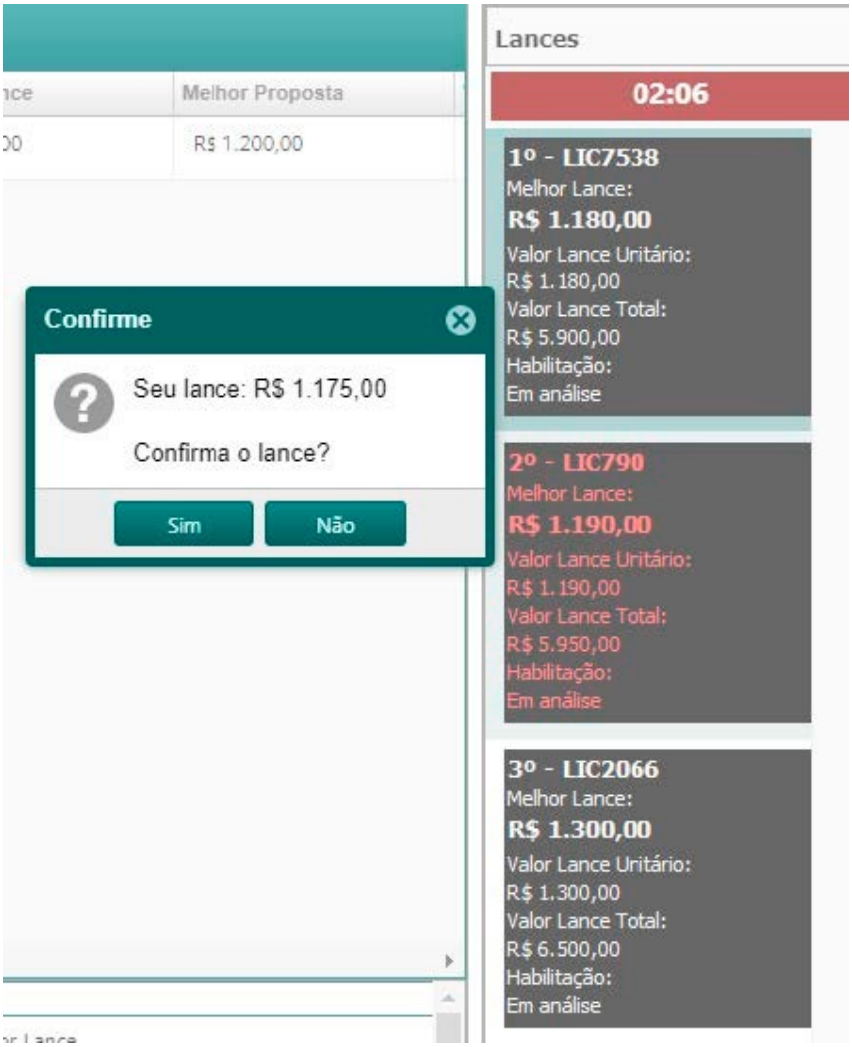

Ao efetuar um lance, sempre será apresentada uma mensagem para confirmação, antes que o lance seja registrado pelo sistema, como mostra a figura ao lado.

Nessa imagem, também é possível visualizar, a ordem de classificação atual, dos lances efetuados por todos os fornecedores em disputa.

De acordo com o modo de disputa escolhido para o processo, aberto ou aberto e fechado, após decorrido o tempo para os lances aleatórios, o item entrará na fase seguinte, que é a
"Item em Lance (Prorrogação)".

Nesse momento, caso o modo de disputa seja o aberto, o fornecedor poderá efetuar novos lances, e a cada lance efetuado, o sistema prorroga mais 2 minutos, para que seja possível efetuar novos lances.

No modo de disputa, aberto e fechado, o sistema irá permitir que cada fornecedor efetue apenas mais um lance final e sigiloso.

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Finalizado o tempo de prorrogação, o item entra na fase de "Análise de Lances". Nesse momento cabe ao pregoeiro, realizar a análise dos lances realizados e seguir com as demais fases.

Caso ocorra empate, o pregoeiro irá abrir a opção de novos lances, para os fornecedores empatados, até que apenas um fornecedor se torne o vencedor do item. Podem ocorrer situações em que o processo for identificado para aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas (Lei 123/2006), e se for o caso, o pregoeiro também irá abrir opção de novos lances para os fornecedores que possuírem esse benefício.

Definindo-se o vencedor do item, o pregoeiro pode abrir negociação com o fornecedor vencedor, e caso isso ocorra, o item entrará na fase "Item em negociação", e será possível ao fornecedor vencedor enviar um novo valor, caso desejar, para o item.

Se optar por enviar um novo valor, o sistema irá fazer uma pergunta de confirmação, conforme a imagem ao lado.

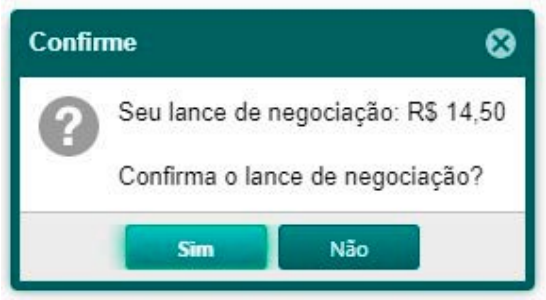

Na sequência o item segue para a fase de "Item em fase de aceitação". Nesse momento o pregoeiro vai analisar a aceitabilidade dos valores apresentados nos lances e na negociação, e decidir se aceita ou não, o item.

Aceitando o item, o pregoeiro segue com o item para a fase de "Item em Fase de Habilitação". Nesse momento, o pregoeiro pode solicitar o envio de documentos para o fornecedor vencedor.

Caso isso ocorra, o botão "Enviar Anexo" deverá aparece para o usuário. Pode ser também, que o pregoeiro solicite o envio de documentos por e-mail, e caso isso ocorra, será informado no chat para qual e-mail os
documentos devem sem encaminhados. A imagem ao lado, exemplifica as duas situações.

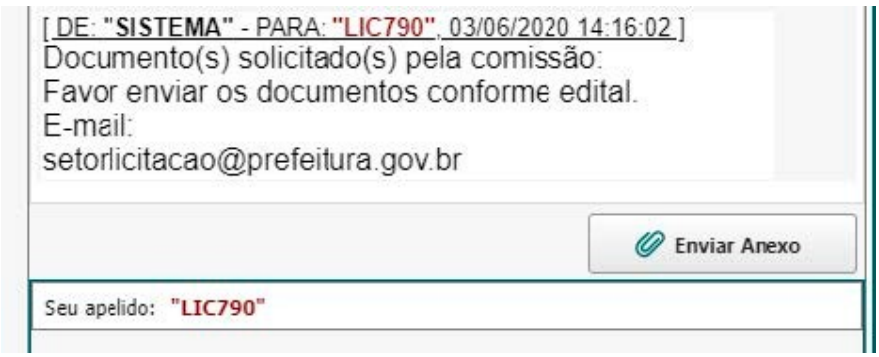

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Note que a cada etapa, as mensagens vão sendo atualizadas no chat, com as orientações e informações cabíveis.

Após a habilitação do item para o fornecedor vencedor, o pregoeiro vai colocar o item na fase "Intenção de Recurso", e o botão "Registrar Intenção de Recurso" irá aparecer no canto inferior direito da tela, conforme imagem ao lado. Nesse momento, o fornecedor que desejar registrar sua intenção, poderá fazê-la motivadamente.

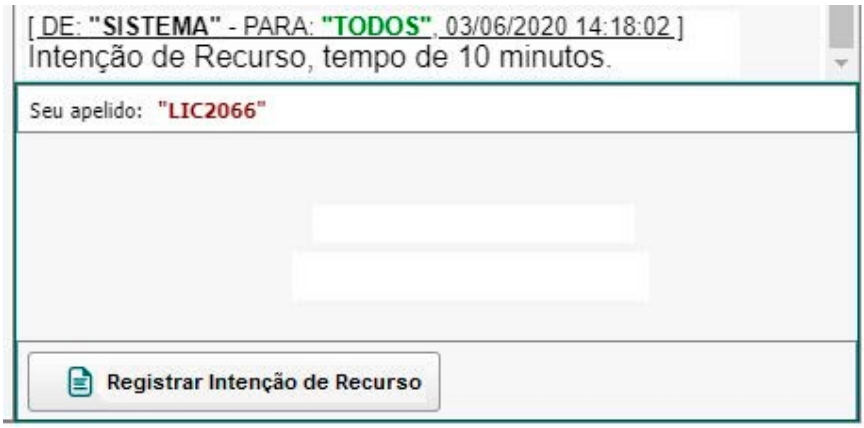

Decorrido o tempo para a intenção de recurso, caso nenhum fornecedor se manifeste, o item será colocado na situação "Item em Adjudicação".

Essa sequência de procedimentos, deve acontecer para todos os lotes/itens do processo, até que todos estejam na fase de "Adjudicação". Nesse momento a sessão virtual será finalizada, e a sala de disputa será encerrada.

A situação do processo na listagem de processos será: "ATA EM ELABORAÇÃO". O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e o responsável pela adjudicação, darão andamento ao processo até que a ATA seja
concluída e disponibilizada para a consulta de todos os participantes.

Para consultar a ATA e demais documentos disponibilizados, feche a sala de disputa e volte para a tela de Detalhamento do Processo. Uma nova aba deve aparecer, chamada "Ata, Documentos e Anexos".

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Documento assinado digitalmente por Julio Antonio Mariano (985.***.***-34) em 19/11/2026 18:11
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer e informe o código: 261119180201 9DF2